



Prefeitura do Município de

AR RANHA DO VA

Semeando um
Futuro Melhor

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, s/n – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 286/2009

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº. 280/2008 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº. 280/2008 que altera os Incisos I e II do artigo 2º da Lei Municipal nº. 246/2007.

Artigo 2º - Os incisos de que trata o artigo anterior, se refere às gratificações do coordenador e membros da Unidade de Controle Interno.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ariranha do Ivaí, 05 de fevereiro de 2009.


Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal